

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE NG: 1108/89 - Reautuado em 05/05/92
INTERESSADA : MARIA DOLORES FRADES VIANA
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as
disciplinas "Metodologia e Técnicas de Pesquisa"
e "Metodologia Científica" - na FFCL
de Santo André.
RELATOR : Consº Benedito O.R. Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº 735/92 - CETG "D" APROVADO EM 10/06/92
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Maria Dolores Frades Viana para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Metodologia e Técnicas de Pesquisa" e "Metodologia Científica", no Curso de Ciências Sociais.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta da Informação AT. Nº 812/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Maria Dolores Frades Viana para lecionar as disciplinas "Metodologia e Técnicas de Pesquisa" e "Metodologia Científica", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 27 de maio de 1992.

a) Consº Benedito O.R. Nogueira de Sá
Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá,
Eduardo Storópoli, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau
Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro
Grau, em 10/06/92.

a) Cons^o Antônio Carbonari Netto

***Vice-Presidente
no exercício da Presidência***